



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA Municipal de Aquidauana
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 036/2020/GAB

AQUIDAUANA/MS, 04 DE MARÇO DE 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana,

Ao ensejo em que o cumprimentamos, de ordem do Prefeito Municipal de Aquidauana, Exmo. Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro, servimo-nos do presente expediente para encaminhar à esta Casa as seguintes proposições: Projetos de Lei Ordinária n.º 002/2020, n.º 005/2020 e n.º 006/2020 e Projeto de Lei Complementar n.º 001/2020, todos de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Desta feita, rogamos pelo conhecimento, deliberação e posterior aprovação das aludidas proposições, ratificando, nesta oportunidade, quanto aos Projetos de Lei Ordinária n.º 005/2020, n.º 006/2020, pedido **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 53, da Lei Orgânica Municipal, e art. 147, inc. I e art. 152, § 5º, ambos do Regimento Interno desta Casa, e, quanto ao Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2020 e Projeto de Lei Complementar n.º 001/2020, a concessão de **URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e do inc. V do art. 144 do Regimento Interno desta Casa, ambos formulados nas respectivas mensagens, enfatizando-se que a concessão de urgência especial, na forma do inc. V do art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal, à matéria do presente projeto se deve ao limite temporal imposto pelo parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o que evidencia necessidade premente e atual, de tal sorte que não sendo tratada desde logo, haverá, certamente, perda de oportunidade e aplicação do objeto.

Esperando o atendimento do solicitado e à disposição para qualquer esclarecimento que se fizerem necessários, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HEBER SEBA QUEIROZ

Procurador Jurídico do Município

À Sua Excelência o Senhor

Mauro Luiz Batista

Câmara Municipal de Aquidauana

Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85, Aquidauana-MS

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 05...1.03...2020
REGISTRADO SOB Nº 056/2020
HORÁRIO: 09:15
FUNÇÃOÁRIO: 6-1



Processo N.º 107/2020
Em, 06/03/2020

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2020

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA
N.º 2.297/2013, DO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, 02 (dois) cargos, sendo: 01 (um) **MÉDICO-ESF** e 01 (um) **DENTISTA-ESF**, que passam a integrar a Tabela 1, do Anexo I, integrante desta Lei.


Art. 2.º - Fica criado, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, mais 01 (um) cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, que passa a integrar a Tabela 3, do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3.º - As Tabela 1 e 3, do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.297/2013, tem sua quantificação alterada no que se refere aos cargos mencionados nos arts. 1.º e 2.º, desta Lei, permanecendo, por outro lado, inalteradas as Tabelas 2 e 4, do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.297/2013.

Art. 4.º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2020

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 2.297/2013, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, solicitou e o Ministério da Saúde aprovou o credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde, informando que as diretrizes, metas, objetivos e ações relacionados à qualificação e/ou aumento de cobertura de equipes e serviços de saúde forma inseridos no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, os quais foram pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Através da Resolução n.º 008/2019, de 10/09/19, o Conselho Municipal de Saúde, aprovou o credenciamento de 01(uma) equipe de Estratégia de Saúde da Família, com Saúde Bucal, para o Município de Aquidauana, para atender a população da Vila Pinheiro, Jardim Aeroporto e adjacências.

Tendo em vista que o nosso Município foi credenciado com uma nova Estratégia de Saúde da Família, conforme Teto autorizado e credenciamento pela CIB, há necessidade da criação de 03 (três) cargos, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, sendo: 01 (um) **MÉDICO-ESF**, 01 (um) **DENTISTA-ESF** e 01 (um) cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, para prestar atendimento na referida Unidade de Saúde.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do art. 53, da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Orgânica Municipal, e art. 144, do Regimento Interno desta Casa, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

TABELA 1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
ADVOGADO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB.
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.
ANALISTA TRIBUTÁRIO	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.
ADMINISTRADOR	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRA.
ARQUITETO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CAU.
ASSISTENTE SOCIAL	V	30	24	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREAS.
BIÓLOGO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO.
BIOMÉDICO	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
CIRURGIÃO DENTISTA	V	20	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA	V	20	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRO.
CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTIA	V	20	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRO.
CONTADOR	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC
DENTISTA – ESF	VI	40	17	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ECONOMISTA	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CORECON
ENFERMEIRO	V	40	23	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
ENFERMEIRO – ESF	VI	40	17	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/REGISTRO NO CREA
ENFERMEIRO DO TRABALHO	V	40	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO COREN
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	40	04	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO CIVIL	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	V	40	15	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA SAÚDE.
FISIOTERAPEUTA	V	40	16	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
FONOAUDIÓLOGO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRFA.
GEÓGRAFO	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM GEOGRAFIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
GEÓLOGO	V	40	02	CURSO SUPERIOR EM GEOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS	V	40	05	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
MÉDICO – CLINICO GERAL	V	20	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – DERMATOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – OFTALMOLOGISTA	V	20	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

MÉDICO – PEDIATRA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – ORTOPEDISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – PSIQUIATRA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – RADIOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – UROLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – INFECTOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – NEFROLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – CARDIOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – CIRURGIÃO GERAL	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – ENDOCRINOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO DO TRABALHO	V	20	04	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – ESF	VII	40	17	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO VETERINÁRIO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV.
MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

MONITOR EDUCACIONAL	V	40	16	CURSO SUPERIOR COMPLETO
MONITOR MUSICAL	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MUSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
NUTRICIONISTA	V	40	07	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN.
PSICÓLOGO	V	40	20	CURSO SUPERIOR C/REGISTRO NO CRP
TERAPEUTA OCUPACIONAL	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
TURISMÓLOGO	V	40	02	CURSO SUPERIOR EM TURISMO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
ZOOCTENISTA	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV
TOTAL			377	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

TABELA 2

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO – ANM				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	40	120	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS	IV	40	70	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO	IV	40	300	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ATENDENTE SOCIAL	IV	40	17	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECIFICO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	40	04	ENSINO MÉDIO COMPLETO
DESENHISTA PROJETISTA	IV	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ELETROTÉCNICO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL AMBIENTAL	IV	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	IV	40	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE COSTURA	IV	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIENTADOR SOCIAL	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PROFESSOR INFORMÁTICA	IV	20	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO/CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	IV	40	20	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IV	40	45	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	IV	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	IV	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	IV	40	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
TÉCNICO EM PODOLOGIA	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

				CURSO TÉCNICO NA ÁREA
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO c/ CURSO TÉCNICO NA ÁREA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	IV	24	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO c/ REGISTRO NO CTR
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO c/ REGISTRO NO CRO.
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	40	06	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TOPÓGRAFO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE
VISITADOR SANITÁRIO	IV	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
		TOTAL	682	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

TABELA 3

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
ATENDENTE MATERNO INFANTIL	III	40	11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	III	40	20	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III	40	13	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	III	40	05	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	III	40	09	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DIGITADOR	III	40	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
INSPECTOR DE ALUNOS	III	40	30	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA I	III	40	85	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH - CATEGORIA D
MOTORISTA II	III	40	35	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH - CATEGORIA C
OPERADOR DE MAQUINAS I	III	40	10	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH - CATEGORIA C
OPERADOR DE MAQUINAS II	III	40	10	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH - CATEGORIA C
TELEFONISTA	III	40	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGIA	III	40	115	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL			350	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

TABELA 4

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	40	250	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MERENDEIRA	II	40	50	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INSPETOR SOCIAL	II	40	04	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
GARI	I	40	60	ALFABETIZADO
TRABALHADOR BRAÇAL	I	40	120	ALFABETIZADO
TOTAL			484	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - SESAU

CI nº 010/20/SESAU-RH

Aquidauana-MS, 13 de Janeiro de 2020.

Ao Senhor

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Assunto: **Aumento do número de cargos e vagas na Lei n. 1.906/2003 (Abertura de nova Estratégia de saúde da Família)**

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para que seja enviado Projeto de Lei a Câmara Municipal contendo a ampliação do número de Cargos e Vagas previstos na Lei 1.906/2003 para as seguintes funções:

CARGO	QUADRO ATUAL	AMPLIAR PARA
Médico de ESF	16	17
Dentista de ESF	16	17
Auxiliar de Saúde Bucal	19	20

Devido ao fato de que nosso município foi credenciado com uma nova Estratégia de Saúde da Família, conforme Teto autorizado e

ciente
A Procuradoria
jurídica
providenciada
Emanuel Peixoto de Miranda
Sec. Mun. de Administração
Decreto 001/2020

Prefeitura Municipal de Aquidauana
PROCURADORIA JURÍDICA
Recebido em: 13/01/2020

Carsten



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - SESAU

credenciamento pela CIB e Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a documentação e quadro comprobatório anexos:

Atenciosamente,

CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ofício nº 0152/SESAU

Aquidauana, MS, 03 de setembro de 2019.

Prezados,

Venho por meio deste comunicar ao Conselho Municipal de Saúde, que este município fez a solicitação de credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde ao Ministério da Saúde, conforme quantitativo apresentado no quadro abaixo.

Declaro que as diretrizes, metas, objetivos e ações relacionados à qualificação e/ou aumento de cobertura de equipes e serviços de saúde foram inseridos no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, os quais foram pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Solicitação de credenciamento

Município	ESF	ESB	ACS
Aquidauana	01	01	05

Ana Lúcia Guimarães Alves Correa
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO.....Nº 08/2019.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Este Conselho conforme deliberado pelo Pleno em sua 285ª Reunião Ordinária, e diante da necessidade de mais uma Unidade de Saúde para atender a população da Região da Vila Pinheiro, Jardim Aeroporto e demais imediações.


Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento de 01 (uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal, tipo 01 para o Município de Aquidauana.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 10 de Setembro de 2019.

Caio Leonedas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana


Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Secretária Municipal de
Saúde e Saneamento

Homologado em: 10/09/2019



PRAZO: O Contrato terá vigência de 09/09/2019 até 02/09/2020.
GESTOR DO CONTRATO: Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
FISCAL DO CONTRATO: Patrícia Gonçalves Duarte
ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa, Rosana Rodrigues Serpa, Patrícia Gonçalves Duarte e Isabela Silva dos Santos.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1231/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, OINTURA E FERRAMENTAS BÁSICA, QUE VISA REPAROS E CONSERTOS NOS NÚCLEOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.
AF:1622/2018

VALOR: R\$ 1.113,10 (UM MIL CENTO E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 10/09/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA.

Aquidauana - MS, 16 de setembro 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 08/2019.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de Saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Este Conselho conforme deliberado pelo Pleno em sua 285ª Reunião Ordinária, e diante da necessidade de mais uma Unidade de Saúde para atender a população da Região da Vila Pinheiro, Jardim Aeroporto e demais imediações.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento de 01 (uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal, tipo 01 para o Município de Aquidauana.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 16 de Setembro de 2019.

Caio Leonidas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana

Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 10/09/2019

RESOLUÇÃO.....Nº 09/2019

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de Saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Este Conselho conforme deliberado pelo Pleno em sua 285ª Reunião Ordinária;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Protocolo de Entrega de Fitas de Glicemia e Glicosímetro aos usuários do Município de Aquidauana-MS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 10 de Setembro de 2019.

Caio Leonidas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana

Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 10/09/2019

PODER LEGISLATIVO

OUTROS

BALANCETE - JANEIRO A AGOSTO DE 2019

BALANCETE MENSAL

JANEIRO/2019

N Ord.	Nome	Crédito	Débito	Saldo
01	Saldo anterior (Banco do Brasil S/A)	-	-	2.279,22
02	Aquidauanaprev (convênio)	2.353,82	-	4.633,04
03	Aquidauanaprev (associados)	112,00	-	4.745,04
04	Câmara Municipal (convênios)	7.851,33	-	12.596,37
05	Câmara Municipal (associado)	660,00	-	13.256,37
06	Supermercado Nacagami Ltda.	-	6.514,62	6.741,75
07	Farmácia Popular.	-	1.891,76	4.850,00
08	Centermodas Calçados e Confecções	-	659,41	4.190,60
09	Montana Lanches	-	436,50	3.754,10
10	NR Clínica Odontologia Integr. Ltda	-	59,90	3.694,20
11	Montana Lanches (dezembro/18)	-	399,44	3.294,76
12	Tarifas bancária	-	83,16	3.211,60

Aquidauana/MS, Janeiro de 2019.

Serv. Marcelo Japós Vicente
Presidente -

Serv. Igaci Ferreira dos Reis
- Tesoureiro -



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Ofício nº 0153/SESAU

Aquidauana, MS, 03 de setembro de 2019.


Prezados,

Venho por meio deste comunicar a Secretaria Estadual de Saúde, que este município fez a solicitação de credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde ao Ministério da Saúde, conforme quantitativo apresentado no quadro abaixo.

Declaro que as diretrizes, metas, objetivos e ações relacionados à qualificação e/ou aumento de cobertura de equipes e serviços de saúde foram inseridos no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, os quais foram pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Solicitação de credenciamento

Município	ESF	ESB	ACS
Aquidauana	01	01	05


Ana Lúcia Guimarães Alves Correa
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ofício nº 0154/SESAU

Aquidauana, MS, 14 de julho de 2019.

Prezado Diretor do Departamento de Saúde da Família (DESF/SASPS/MS),

Venho por meio deste solicitar o credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme quantitativo apresentado no quadro abaixo.

Declaro também que as diretrizes, metas, objetivos e ações relacionados à qualificação e/ou aumento de cobertura de equipes e serviços de saúde foram inseridos no Plano Municipal de Saúde de Aquidauana na Programação Anual de Saúde, os quais foram pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Conforme previsto na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), encaminho cópia do ofício enviado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Estadual de Saúde e à Comissão Intergestores Bipartite para conhecimento da solicitação de credenciamento.

Solicitação de credenciamento

Município	ESF	ESB	ACS
Aquidauana	01	01	05

Ana Lúcia Guimarães Alves Correa
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Ofício nº 0151/SESAU

Aquidauana, MS, 03 de setembro de 2019.


Prezados,

Venho por meio deste comunicar a Comissão Intergestores Bipartite, que este município fez a solicitação de credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde ao Ministério da Saúde, conforme quantitativo apresentado no quadro abaixo.

Declaro que as diretrizes, metas, objetivos e ações relacionados à qualificação e/ou aumento de cobertura de equipes e serviços de saúde foram inseridos no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, os quais foram pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Solicitação de credenciamento

Município	ESF	ESB	ACS
Aquidauana	01	01	05


Ana Lúcia Guimarães Alves Correa
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PORTARIA Nº 2.940, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Credencia municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), às Equipes de Saúde da Família (eSF) e às Equipes de Saúde Bucal (eSB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Considerando a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Seção I do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, do Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal;

Considerando a Seção VI do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Do Custeio das Equipes de Saúde da Família que Possuam Profissionais Médicos Integrantes de Programas Nacionais de Provimento;

Considerando a Seção VII do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Do Repasse do Piso de Atenção Básica Variável a ser Transferido aos Municípios/ Distrito Federal que não Efetuaram o Cadastramento dos Profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil Junto ao Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; e

Considerando a Seção V do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, do Repasse dos Recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o Cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação dos ACS, de que tratam os Arts. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes às equipes de Saúde da Família (eSF), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 3º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes equipes de Saúde Bucal (eSB), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Estado	IBGE	Município	ACS		ESF		ESB		Total Credenciamento ESB1	Total Credenciamento ESB2	Novo Credenciamento ESB1	Novo Credenciamento ESB2	Total Credenciamento ESB1	Total Credenciamento ESB2
			Total Credenciamento	Novo Credenciamento	Total Credenciamento	Novo Credenciamento	Total Credenciamento	Novo Credenciamento						
AL	270540	Monteirópolis	0	19	1	4	0	0	3	0	0	3	0	
AL	270770	Rio Largo	67	184	2	21	5	17	5	0	0	5	0	
AL	270895	Senador Rui	0	33	2	7	1	5	1	0	0	1	0	
AM	130100	Carauari	0	77	0	8	1	3	3	0	0	3	0	
AP	160053	Porto Grande	14	42	3	8	3	7	7	0	0	7	0	
BA	290200	Aracatu	0	40	2	7	2	6	6	0	0	6	0	
BA	290360	Birtiniga	4	41	1	8	2	7	7	0	0	7	0	
BA	290770	Chorrochó	0	25	0	4	1	4	4	0	0	4	0	
BA	291010	Dom Basílio	2	31	1	5	1	5	5	0	0	5	0	
BA	291070	Eudides ds Cunha	0	132	1	23	0	12	12	0	0	12	0	
BA	291080	Feira de Santana	0	872	1	119	1	55	55	0	0	55	0	
BA	291185	Heliópolis	0	31	1	6	1	2	2	0	0	2	0	
BA	291510	Itagi	0	36	0	4	1	4	4	0	0	4	0	
BA	291650	Itapicuru	0	82	1	11	0	6	6	0	0	6	0	
BA	291870	Jacuinã	0	38	0	7	2	6	6	0	0	6	0	
BA	292010	Mairi	0	50	2	9	0	7	7	0	0	7	0	
BA	292130	Millagres	0	31	0	4	3	3	3	0	0	3	0	
BA	292525	Ponto Novo	0	41	0	8	2	6	6	0	0	6	0	
BA	293040	Serra Preta	0	41	1	8	0	5	5	0	0	5	0	
BA	293070	Simões Filho	0	230	1	21	2	21	21	0	0	21	0	
BA	293150	Teofilândia	0	48	0	8	4	6	6	0	0	6	0	
BA	293290	Valença	0	184	1	18	4	12	12	0	0	12	0	
BA	293370	Veracruz	0	59	0	11	2	9	9	0	0	9	0	
CE	230020	Acarai	21	154	0	28	2	20	20	0	0	20	0	
CE	230210	Baturité	5	85	1	12	3	3	3	0	0	3	0	
CE	230250	Bojo Santo	10	121	0	20	0	14	14	0	0	14	0	
CE	230365	Catunda	1	26	0	5	0	5	5	0	0	5	0	
CE	230425	Cruz	3	60	0	12	0	9	9	0	0	9	0	
CE	230450	Frecheirinha	0	34	0	7	1	6	6	0	0	6	0	
CE	230580	Ipu	6	104	2	18	3	15	15	0	0	15	0	
CE	230655	Itarema	0	100	0	13	2	11	11	0	0	11	0	
CE	230850	Mombaca	4	109	4	18	1	12	12	0	0	12	0	
CE	230900	Mucambo	0	38	1	6	0	5	5	0	0	5	0	
CE	231080	Pereiro	0	40	0	7	1	7	7	0	0	7	0	
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	2	111	1	20	1	14	14	0	0	14	0	
CE	231270	Senador Pompeu	0	69	2	13	3	9	9	0	0	9	0	
CE	231290	Sobral	0	410	0	70	9	52	52	0	0	52	0	
ES	320250	Várzea	10	44	2	9	0	6	6	0	0	6	0	
ES	320500	Ibiraçu	0	28	1	5	1	4	4	0	0	4	0	
ES	320500	Serra	0	214	13	106	21	39	39	0	0	39	0	
GO	520090	Amorimópolis	0	10	1	2	1	2	2	0	0	2	0	
GO	520235	Arenópolis	0	8	1	2	1	2	2	0	0	2	0	
GO	520830	Divinópolis de Goiás	0	14	1	3	1	3	3	0	0	3	0	

GO	521710	Piracanjuba	4	62	2	7	2	7	0	0
GO	521760	Planaltina	0	166	2	30	2	18	0	0
GO	522170	Uruana	0	37	1	6	1	4	0	0
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	0	34	0	6	2	6	0	0
MA	210220	Buriti	6	91	4	14	8	11	0	0
MA	210407	Feira Nova Maranhão	0	26	0	3	0	3	0	0
MA	210650	Matinha	0	69	0	8	2	7	0	0
MA	210675	Miranda do Norte	0	45	4	12	0	8	0	0
MA	210690	Monção	2	101	2	11	0	7	0	0
MA	210720	Nina Rodrigues	0	42	0	7	3	6	0	0
MA	210770	Paraibano	2	57	1	9	1	8	0	0
MA	210780	Parnarama	0	112	3	17	5	17	0	0
MA	210820	Pedreiras	0	111	0	20	9	19	0	1
MA	210825	Pedro Rosário	0	69	2	10	0	8	0	0
MA	210830	Penalva	0	110	3	17	2	5	0	0
MA	210960	Rosário	0	124	2	21	3	15	0	3
MA	211040	São Benedito do Rio Preto	1	53	1	9	0	5	0	0
MA	211090	São Francisco do Maranhão	0	42	1	6	1	6	0	0
MA	211102	São João do Carú	0	50	2	8	5	8	0	0
MA	211130	São Luís	0	793	15	130	4	54	0	0
MA	211400	Zé Doca	6	139	1	22	1	10	0	1
MG	310020	Abaeté	6	53	1	7	2	6	0	0
MG	310090	Águas Formosas	2	48	0	8	0	6	0	0
MG	310100	Águas Vermelhas	0	33	1	7	1	7	0	0
MG	310445	Aricanduva	0	13	1	3	0	1	0	1
MG	310490	Baependi	0	44	0	8	1	7	0	0
MG	310710	Boa Esperança	4	70	1	9	0	4	0	0
MG	310730	Bocaiúva	16	125	10	25	6	16	0	3
MG	310890	Brasópolis	0	30	0	5	2	5	0	0
MG	310930	Buritis	4	61	0	8	2	6	0	1
MG	310990	Caetanópolis	0	26	0	3	2	2	0	0
MG	311320	Carandá	10	52	2	13	3	11	0	0
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	0	45	1	9	2	5	0	0
MG	311880	Coração de Jesus	0	68	0	14	2	11	0	2
MG	312190	Divinésia	1	9	0	2	0	2	0	0
MG	312200	Divino	0	40	1	7	0	5	0	0
MG	312220	Divinópolis	1	19	1	4	2	4	0	0
MG	312320	Dores do Indaí	3	28	1	5	1	3	0	1
MG	312570	Felixlândia	5	38	1	6	2	4	0	0
MG	312800	Guanhães	0	80	2	13	1	10	0	1
MG	313060	Inconfidentes	1	18	0	3	3	3	0	0
MG	313350	Itapecerica	5	34	0	6	1	4	0	0
MG	313470	Jacinto	1	31	0	6	0	6	0	0
MG	313490	Jacutinga	5	36	0	5	0	6	0	0
MG	313630	João Pinheiro	0	82	2	12	3	9	0	5
MG	313862	Limreira do Oeste	0	19	1	3	1	3	0	0
MG	313920	Malacacheta	1	48	1	7	1	7	0	0
MG	313940	Manhuaçu	12	212	0	22	4	14	0	3
MG	314090	Matipó	3	47	0	9	0	7	0	0
MG	314470	Nova Era	0	19	3	6	2	3	0	0
MG	314500	Nova Ponte	3	23	0	3	0	3	0	0
MG	314800	Patos de Minas	0	256	0	46	4	17	0	2
MG	315050	Pimenta	0	18	0	3	1	3	0	0
MG	315120	Pirapora	14	120	2	19	0	0	0	6
MG	315140	Pitangui	0	41	1	7	0	4	0	0
MG	315180	Poços de Caldas	5	193	1	36	0	6	0	7
MG	315200	Pompéu	0	43	1	10	0	6	0	0
MG	315250	Pouso Alegre	0	171	2	32	2	8	0	0
MG	315310	Presidente Bernardes	0	14	0	3	1	3	0	0
MG	315765	Santa Helena de Minas	1	16	0	3	0	3	0	0
MG	315780	Santa Luzia	0	217	6	51	0	12	0	3
MG	315950	Santa Rita do Itueto	0	15	1	3	1	3	0	0
MG	316080	São Bento Abade	2	13	1	3	1	2	0	0
MG	316140	São Francisco do Glória	0	13	1	3	1	3	0	0
MG	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	0	25	0	5	1	5	0	0
MG	316257	São João do Manteninha	0	13	1	3	1	3	0	0
MG	316450	São Sebastião do Maranhão	0	30	2	5	0	2	2	2
MG	316520	São Thomé das Letras	2	18	0	3	1	3	0	0
MG	316680	Serra do Salitre	2	29	1	4	1	4	0	0
MG	316970	Turmalina	0	49	1	9	1	1	0	8
MG	317043	União de Minas	0	11	0	1	1	1	0	0
MG	317052	Uruçuaia	2	38	0	5	0	3	0	1
MG	317080	Várzea da Palma	0	70	0	13	0	9	1	3
MS	500110	Aquidauana	5	101	1	17	1	17	0	0
MS	500270	Campo Grande	0	1716	1	139	1	123	0	0
MS	500320	Corumbá	0	173	1	27	1	24	0	0
MS	500430	Igatemi	10	39	4	8	4	8	0	0
MS	500830	Três Lagoas	0	200	36	58	17	33	0	0
MT	510268	Campos de Júlio	2	17	0	2	0	0	0	2
MT	510510	Juara	0	60	1	8	0	4	0	1
MT	510650	Poconé	0	69	1	9	1	8	0	0
PA	150050	Almeirim	0	98	1	7	1	4	0	1
PA	150060	Altamira	0	118	0	22	4	21	0	0
PA	150085	Anapu	0	80	2	8	0	5	0	0
PA	150130	Barcarena	0	344	2	31	0	20	0	0
PA	150178	Breu Branco	41	135	1	7	0	4	0	0
PA	150210	Cametá	0	215	1	18	0	7	0	0

PA	150442	Marituba	12	167	3	24	4	21	0	0
PA	150565	Placas	21	98	0	4	0	2	0	0
PA	150670	Santana do Araguaia	30	138	1	12	0	9	0	1
PA	150680	Santarém	0	624	0	51	12	17	0	8
PB	250010	Água Branca	1	25	0	5	0	5	0	0
PB	250050	Alagoinha	4	36	0	7	0	7	0	0
PB	250215	Boa Vista	3	16	1	3	1	3	0	0
PB	250355	Cacimbas	0	18	1	4	1	4	0	0
PB	250820	Lagoa Dentro	1	19	1	4	1	4	0	0
PR	250900	Manairá	5	28	2	6	4	5	0	0
PR	250970	Monteiro	0	76	1	15	1	14	0	0
PR	251200	Pocinhos	3	46	1	9	1	9	0	0
PB	251660	Tavares	3	37	0	7	0	7	0	0
PB	251670	Teixeira	6	36	1	7	1	7	0	0
PE	260020	Afrânio	13	48	3	10	3	9	0	0
PE	260160	Belém de São Francisco	6	52	1	8	3	5	0	0
PE	260230	Bonito	18	95	2	12	1	11	0	0
PE	260410	Caruaru	0	507	3	76	3	62	0	0
PE	260515	Dormentes	0	39	1	8	1	8	0	0
PE	261420	Sirinhaém	0	94	0	11	3	8	0	0
PR	410480	Cacavei	100	407	20	69	10	48	10	10
PR	410630	Corbélia	0	39	0	9	0	1	4	6
PR	411070	Iratí	0	47	2	8	0	2	0	0
PR	411295	Juranda	0	18	1	4	0	2	0	0
PR	411950	Piraquara	0	79	5	24	0	14	5	1
PR	412030	Porto Vitória	0	9	0	2	1	2	0	0
PR	412680	Tapejara	0	20	0	5	4	4	0	0
PR	412760	Tijucas do Sul	0	33	1	5	0	1	0	0
PR	412770	Toledo	0	109	1	21	2	5	0	3
RJ	330240	Macaé	42	236	6	35	0	12	0	0
RJ	330450	Santa Maria Madalena	13	20	2	3	3	3	0	0
RN	240780	Monte Alegre	6	49	0	10	0	10	0	0
RN	241040	Pureza	7	24	1	5	1	5	0	0
RN	241380	Taboleiro Grande	1	6	0	1	0	1	0	0
RS	430160	Bagé	0	133	1	30	0	4	0	0
RS	430320	Cacique Doble	0	12	1	2	0	1	0	0
RS	430512	Cerrito	1	9	1	3	1	1	0	0
RS	430610	Cruz Alta	0	127	1	20	1	20	0	0
RS	430940	Guaporé	0	45	1	8	2	6	0	0
RS	431265	Não-Me-Toque	1	24	1	5	1	1	0	0
RS	431490	Porto Alegre	62	902	37	311	16	120	2	48
RS	431535	Quinze de Novembro	0	9	0	1	1	1	0	0
RS	431750	Santo Ângelo	2	56	1	10	1	9	0	0
RS	431950	São Sebastião do Cai	0	20	0	6	1	1	0	0
RS	432220	Tupanciretã	0	20	1	4	0	3	0	0
SC	420020	Agrolândia	0	24	0	5	1	2	0	0
SC	420290	Brusque	20	143	2	33	2	25	0	0
SC	420420	Chapeco	0	324	1	55	1	31	0	0
SC	420430	Concórdia	0	73	1	14	3	9	0	0
SC	420460	Criciúma	0	256	11	50	13	37	0	0
SC	420590	Gaspar	5	96	1	18	1	8	0	0
SC	420750	Indaial	0	89	11	30	14	17	0	0
SC	420910	Joinville	0	497	16	138	0	2	0	2
SC	421110	Monte Castelo	0	21	1	4	1	3	1	1
SC	421150	Nova Trento	4	35	1	7	0	5	0	0
SC	421250	Penha	2	42	1	9	2	8	0	0
SC	421400	Presidente Getúlio	0	34	1	8	0	5	0	0
SC	421650	São Joaquim	16	57	2	7	2	7	0	0
SC	421800	Tijucas	5	73	3	15	1	10	0	0
SE	280720	Siriri	2	22	0	4	0	3	0	0
SP	350060	Águas de São Pedro	4	8	1	2	1	2	0	0
SP	350730	Boracéia	1	8	0	2	0	1	0	0
SP	350750	Botucatu	1	66	1	18	1	14	0	0
SP	351000	Cândido Mota	9	18	2	4	2	4	0	0
SP	351340	Cruzeiro	25	72	5	15	0	7	0	0
SP	351360	Cunha	2	31	1	5	0	2	0	0
SP	351560	Fernando Prestes	0	13	0	3	1	3	0	0
SP	351550	Fernandópolis	7	145	1	24	1	15	0	0
SP	351620	Franca	20	88	5	24	0	0	0	0
SP	351640	Franco da Rocha	0	107	0	26	8	10	0	0
SP	351960	Ibitinga	10	34	2	6	0	0	0	0
SP	352150	Irapuã	2	20	0	4	0	4	0	0
SP	352460	Jacupiranga	0	31	1	7	1	4	0	0
SP	352520	Jarinu	6	44	0	7	0	0	0	0
SP	352680	Lençóis Paulista	0	106	1	15	0	0	0	0
SP	352830	Magda	0	8	1	2	1	2	0	0
SP	352900	Marília	0	254	1	40	1	36	0	0
SP	352980	Mineiros do Tietê	17	30	0	3	0	1	0	0
SP	353060	Mogi das Cruzes	6	121	0	13	1	9	0	0
SP	353282	Nova Campina	0	19	1	5	1	4	0	0
SP	353300	Nova Granada	6	18	1	3	1	3	0	0
SP	353325	Novais	2	14	0	3	0	2	0	0
SP	353350	Novo Horizonte	12	24	2	4	1	2	0	0
SP	353900	Pirangi	2	17	0	3	2	3	0	0
SP	353990	Poloni	0	15	1	2	1	2	0	0
SP	354150	Presidente Venceslau	0	51	1	9	0	6	0	0
SP	354260	Registro	0	115	2	23	2	18	0	0
SP	354340	Ribeirão Preto	0	306	3	51	11	51	0	0
SP	354390	Rio Claro	32	194	4	26	4	22	0	0
SP	354870	São Bernardo do Campo	0	774	46	266	16	64	0	57
SP	355040	São Pedro	6	46	1	8	1	7	0	0

SP	355150	Serrana	0	20	1	5	0	0	0	0	0	0
SP	355180	Sete Barras	0	33	0	7	1	3	0	0	0	1
SP	355300	Taguaí	3	32	1	5	1	3	0	0	0	0
SP	355400	Tatui	30	111	5	24	0	8	0	0	0	0
SP	355410	Taubaté	32	188	8	45	6	26	0	0	0	0
TO	170215	Araguana	0	16	1	3	1	2	0	0	0	1
TO	170220	Araguatins	0	89	4	17	4	10	0	0	0	0
TO	170255	Augustinópolis	4	48	1	6	0	5	1	1	1	1
TO	171200	Lajeado	0	9	1	2	0	0	0	0	0	1
TO	171790	Ponte Alta do Tocantins	2	23	1	3	1	3	0	0	0	0
TOTAL			996	22.512	465	3.966	430	2.258	31	2.258	31	232



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



ATA 281ª REUNIÃO
20 DE SETEMBRO DE 2019
REUNIÃO ORDINÁRIA

1082 Iguatemi/Paranhos: Área: DGGTES; Projeto: Programa de Qualificações dos Agentes Indígenas de Saúde e de
1083 Saneamento; Evento: Programa de Qualificações dos Agentes Indígenas de Saúde e de Saneamento; Público:
1084 Agentes Indígenas de Saúde; Brasília: Área: DGCSUS – Denise; Projeto: CONASS; Evento: Reunião CONASS;
1085 Público: SES/CONASS; Data: 12/12/2019; Iguatemi/Paranhos: Área: DGGTES; Projeto: Programa de Qualificações
1086 dos Agentes Indígenas de Saúde e de Saneamento; Evento: Programa de Qualificações dos Agentes Indígenas de
1087 Saúde e de Saneamento; Público: Agentes Indígenas de Saúde; OPAS: Área: DGSUS – Denise; Projeto: CIT; Evento:
1088 Reunião Comissão Intergestores Tripartite; Público: SMS/SES/MS/CONASEMS/CNS; Data: 13/12/2019;
1089 Iguatemi/Paranhos: Área: DGGTES; Projeto: Programa de Qualificações dos Agentes Indígenas de Saúde e de
1090 Saneamento; Evento: Programa de Qualificações dos Agentes Indígenas de Saúde e de Saneamento; Público:
1091 Agentes Indígenas de Saúde; 17 a 20/12/2019: Região de Aquidauana e Jardim: Área: DGAS/CGGC; Projeto:
1092 PLANIFICASUS; Evento: Semana Padrão (WORKSHOP 4 e Oficina Tutorial); Público: Todos os Profissionais da APS
1093 dos Municípios das Regiões ; Data: 18/12/2019; Campo Grande: Área: DGVS-CEVE-TUBERCULOSE E CCV; Projeto:
1094 Atualização para ACS de Campo Grande; Evento: Atualização em Vigência em Saúde – Tuberculose e Arboviroses
1095 para ACS de Campo Grande; Público: ACS e Agentes de Endemias de Campo Grande; Data: 19/12/2019; Campo
1096 Grande: Área: DGVS-CEVE-TUBERCULOSE E CCV; Projeto: Atualização para ACS de Campo Grande; Evento:
1097 Atualização em Vigência em Saúde – Tuberculose e Arboviroses para ACS de Campo Grande; Público: ACS e
1098 Agentes de Endemias de Campo Grande. **4.2) Implantação de Serviços da Atenção Primária em Saúde/ APS. Sra.**
1099 **Solange** (Coordenadoria de Ações em Saúde/ DGAS) relata os municípios que fizeram a implantação de serviços
1100 da Atenção Primária: Campo Grande: 1 ESF e 1 ESB - modalidade I e 1 Gerente de Atenção Primária. Aquidauana:
1101 1 ESF com ESB - modalidade I. Corumbá: 1 ESF com 1 ESB - modalidade I. Dourados: 4 ESF e credenciamento de 10
1102 gerentes de Atenção Primária. Programa Saúde na Hora: intenção de adesão de 4 unidades em Dourados, sendo 1
1103 ESF no UBS Antônio da Costa Carvalho; 1 ESF no UBS Leon Tolstoi, 1 ESF no UBS - Dr Nelson Rodolfo e 1 ESF no
1104 UBS - Frei Hugolino. Adesão Programa Saúde na Hora também em Dourados: 1 UBS - Moacyr Arruda e 1 UBS -
1105 Erisvaldo Mendonça dos Santos. Iguatemi: 2 gerentes de Atenção Primária. **4.3) VI DIERN – Congresso do Centro-**
1106 **Oeste sobre Doenças Infecciosas Emergentes, Reemergentes e Negligenciadas . Profª Alessandra**
1107 **(Coordenadora da pós-graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias- UFMS)** apresenta o cronograma do VI
1108 **DIERN**, o tema central do evento será a Informação, Mídia e Saúde Pública, traz para debate o impacto das *fake*
1109 *news* em ciência e seus riscos para a população, antevendo os grandes desafios que temos pela frente no cenário
1110 nacional e internacional. Irá acontecer no período de 4 a 8 de novembro, com parceria das SES e do LACEN, bem
1111 como da Fiocruz. Os minicursos serão realizados nos 2 primeiros dias sendo: Dia 04/11 : **Atualização em coleta,**
1112 **armazenamento e transporte de amostra para diagnóstico de Hanseníase** (Jaison Barreto – ILSL/Bauru-SP).
1113 *Período: Matutino. Carga-horária: 4h. Local: LACEN/MS. Tuberculose: diagnóstico e atualização* (Artemir Brito –
1114 Ministério da Saúde). *Período: Vespertino. Carga-horária: 4h. Local: LACEN/MS. Metodologias ativas para ensino*
1115 **de saúde** (Mirella Ferreira da Cunha Santos, Juceli Gonzalez Gouveia, Josilainne Marcelino Dias e Leandro Antero
1116 da Silva – UEMS). *Período: Mat/Vesp. Carga-horária: 8h. Local: FAMED/UFMS. Diagnóstico de Doenças*
1117 **Infecciosas: casos clínicos interativos** (Marilene Rodrigues Chang e Carla Cardozo Pinto de Arruda – UFMS).
1118 *Período: Matutino/ Carga-horária: 4h. Local: FAMED/UFMS. Revisão Sistemática* (Sandra Maria Leone do Vale de
1119 Oliveira – UFMS). *Período: Vespertino/ Carga-horária: 4h. Local: FAMED/UFMS. Dia 05/11: Espacialização de*
1120 **dados e sua aplicação na saúde** (Ana Paula Garcia Oliveira). *Período: Mat./Vesp. Carga-horária: 8h. Local:*
1121 *FAMED/UFMS. Gestão de Qualidade em laboratórios* (Elza Gadelha Lima – LACEN/CE). *Período: Mat./Vesp.*
1122 *Carga-horária: 8h. Local: LACEN/MS. Importância dos Big data – REDcap* (Leandro Amparo – FIOCRUZ/RJ).
1123 *Período: Mat./Vesp. Carga-horária: 8h. Local: FAMED/UFMS. Por que não existem vacinas eficazes para*
1124 **determinadas doenças (as parasitárias, por exemplo)?** (Gláucia Elisete Barbosa Marcon – FIOCRUZ/MS). *Período:*
1125 *Vespertino. Carga-horária: 4h. Local: FAMED/UFMS. Internet e Saúde* (André de Faria Pereira Neto –
1126 FIOCRUZ/MS). *Período: Matutino/ Carga-horária: 4h. Local: FAMED/UFMS. Dia 06/11: Conferência: “Informação,
1127 **mídias digitais e saúde: desafios contemporâneos”** (Dr. André de Faria Pereira Neto – Fiocruz/RJ) – Auditório do
1128 LAC/UFMS. **Mesa Redonda 1 : “Informação e imunizações”** – Auditório do LAC/UFMS: Atualização da*

ESF- Novo

PORTARIA Nº 2.940, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Credencia municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), às Equipes de Saúde da Família (eSF) e às Equipes de Saúde Bucal (eSB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Considerando a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Seção I do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, do Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal;

Considerando a Seção VI do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Do Custeio das Equipes de Saúde da Família que Possuam Profissionais Médicos Integrantes de Programas Nacionais de Provimento;

Considerando a Seção VII do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Do Repasse do Piso de Atenção Básica Variável a ser Transferido aos Municípios/ Distrito Federal que não Efetuaram o Cadastramento dos Profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil Junto ao Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; e

GO	521710	Piracanjuba	4	62	2	7	2	7	0	0
GO	521760	Planaltina	0	166	2	30	2	18	0	0
GO	522170	Uruana	0	37	1	6	1	4	0	0
MA	210177	Bela Vista Maranhão	0	34	0	6	2	6	0	0
MA	210220	Buriti	6	91	4	14	8	11	0	0
MA	210407	Feira Nova Maranhão	0	26	0	3	0	3	0	0
MA	210650	Matinha	0	69	0	8	2	7	0	0
MA	210675	Miranda Norte	0	45	4	12	0	8	0	0
MA	210690	Monção	2	101	2	11	0	7	0	0
MA	210720	Nina Rodrigues	0	42	0	7	3	6	0	0
MA	210770	Paraibano	2	57	1	9	1	8	0	0
MA	210780	Parnarama	0	112	3	17	5	17	0	0
MA	210820	Pedreiras	0	111	0	20	9	19	0	1
MA	210825	Pedro Rosário	0	69	2	10	0	8	0	0
MA	210830	Penalva	0	110	3	17	2	5	0	0
MA	210960	Rosário	0	124	2	21	3	15	0	0
MA	211040	São Benedito do Rio Preto	1	53	1	9	0	5	0	3
MA	211090	São Francisco do Maranhão	0	42	1	6	1	6	0	0
MA	211102	São João do Carú	0	50	2	8	5	8	0	0
MA	211130	São Luís	0	793	15	130	4	54	0	0
MA	211400	Zé Doca	6	139	1	22	1	10	0	0
MG	310020	Abaeté	6	53	1	7	2	6	0	1
MG	310090	Águas Formosas	2	48	0	8	0	6	0	0
MG	310100	Águas Vermelhas	0	33	1	7	1	7	0	0
MG	310445	Aricanduva	0	13	1	3	0	1	0	1
MG	310490	Baependi	0	44	0	8	1	7	0	0
MG	310710	Boa Esperança	4	70	1	9	0	4	0	0
MG	310730	Bocaiuva	16	125	10	25	6	16	0	3
MG	310890	Brasópolis	0	30	0	5	2	5	0	0
MG	310930	Buritis	4	61	0	8	2	6	0	0
MG	310990	Caetanópolis	0	26	0	3	2	2	0	1
MG	311320	Carandá	10	52	2	13	3	11	0	0
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	0	45	1	9	2	5	0	0
MG	311880	Coração Jesus	0	68	0	14	2	11	0	2
MG	312190	Divinésia	1	9	0	2	0	2	0	0
MG	312200	Divino	0	40	1	7	0	5	0	0
MG	312220	Divinolândia de Minas	1	19	1	4	2	4	0	0
MG	312320	Dores do Indaí	3	28	1	5	1	3	0	1
MG	312570	Felixlândia	5	38	1	6	2	4	0	0
MG	312800	Guanhães	0	80	2	13	1	10	0	0
MG	313060	Inconfidentes	1	18	0	3	3	3	0	1
MG	313350	Itapecerica	5	34	0	6	1	4	0	0
MG	313470	Jacinto	1	31	0	6	0	6	0	0
MG	313490	Jacutinga	5	36	0	5	0	0	5	5
MG	313630	João Pinheiro	0	82	2	12	3	9	0	0
MG	313862	Limeira do Oeste	0	19	1	3	1	3	0	0
MG	313920	Malacacheta	1	48	1	7	1	7	0	0
MG	313940	Manhuaçu	12	212	0	22	4	14	0	3
MG	314090	Matipó	3	47	0	9	0	7	0	0
MG	314470	Nova Era	0	19	3	6	2	3	0	0
MG	314500	Nova Ponte	3	23	0	3	0	3	0	0
MG	314800	Patos de Minas	0	256	0	46	4	17	0	2
MG	315050	Pimenta	0	18	0	3	1	3	0	0
MG	315120	Pirapora	14	120	2	19	0	0	0	6
MG	315140	Pitangui	0	41	1	7	0	4	0	0
MG	315180	Poços de Caldas	5	193	1	35	0	6	0	7
MG	315200	Pompéu	0	43	1	10	0	6	0	0
MG	315250	Pouso Alegre	0	171	2	32	2	8	0	0
MG	315310	Presidente Bernardes	0	14	0	3	1	3	0	0
MG	315765	Santa Helena de Minas	1	16	0	3	0	3	0	0
MG	315780	Santa Luzia	0	217	6	51	0	12	0	3
MG	315950	Santa Rita do Itueto	0	15	1	3	1	3	0	0
MG	316080	São Bento Abade	2	13	1	3	1	2	0	0
MG	316140	São Francisco do Glória	0	13	1	3	1	3	0	0
MG	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	0	25	0	5	1	5	0	0
MG	316257	São João do Manteninha	0	13	1	3	1	3	0	0
MG	316450	São Sebastião do Maranhão	0	30	2	5	0	2	2	2
MG	316520	São Thomé das Letras	2	18	0	3	1	3	0	0
MG	316680	Serra do Salitre	2	29	1	4	1	4	0	0
MG	316970	Turmalina	0	49	1	9	1	1	0	8
MG	317043	União de Minas	0	11	0	1	1	1	0	0
MG	317052	Uruçuaia	2	38	0	5	0	3	0	1
MG	317080	Várzea da Palma	0	70	0	13	0	9	1	3
MS	500110	Aquidauana	5	101	1	17	1	17	0	0
MS	500270	Campo Grande	0	1716	1	139	1	123	0	0
MS	500320	Corumbá	0	173	1	27	1	24	0	0
MS	500430	Iguatemi	10	39	4	8	4	8	0	0
MS	500830	Três Lagoas	0	200	36	58	17	33	0	0
MT	510268	Campos de Júlio	2	17	0	2	0	0	0	0
MT	510510	Juara	0	60	1	8	0	4	0	1
MT	510650	Poconé	0	69	1	9	1	8	0	0
PA	150050	Almeirim	0	98	1	7	1	8	0	1
PA	150060	Altamira	0	118	0	22	4	21	0	0
PA	150085	Anapu	0	80	2	8	0	5	0	0
PA	150130	Barcarena	0	344	2	31	0	20	0	0
PA	150178	Breu Branco	41	135	1	7	0	4	0	0
PA	150210	Cametá	0	215	1	19	0	7	0	0

PA	150442	Marituba	12	167	3	24	4	21	0	0
PA	150565	Placas	21	98	0	4	0	2	0	0
PA	150670	Santana do Araguaia	30	138	1	12	0	9	0	1
PA	150580	Santarém	0	624	0	51	12	17	0	8
PB	250010	Água Branca	1	25	0	5	0	5	0	0
PB	250050	Alagoinha	4	36	0	7	0	7	0	0
PB	250215	Boa Vista	3	16	1	3	1	3	0	0
PB	250355	Cacimbas	0	18	1	4	1	4	0	0
PB	250820	Lagoa de Dentro	1	19	1	4	1	4	0	0
PB	250900	Manaíra	5	28	2	6	4	5	0	0
PB	250970	Monteiro	0	76	1	15	1	14	0	0
PB	251200	Pocinhos	3	46	1	9	1	9	0	0
PB	251660	Tavares	3	37	0	7	0	7	0	0
PB	251670	Teixeira	5	36	1	7	0	7	0	0
PE	260020	Afrânio	13	48	3	10	3	9	0	0
PE	260160	Belém de São Francisco	6	52	1	8	3	5	0	0
PE	260230	Bonito	18	95	2	12	1	11	0	0
PE	260410	Caruaru	0	507	3	76	3	62	0	0
PE	260515	Dormentes	0	39	1	8	1	8	0	0
PE	261420	Sirinhaém	0	94	0	11	3	8	0	0
PR	410480	Cascavel	100	407	20	69	10	48	10	10
PR	410630	Corbélia	0	39	0	9	0	1	4	6
PR	411070	Iratí	0	47	2	8	0	2	0	0
PR	411295	Juranda	0	18	1	4	0	2	0	0
PR	411950	Piraquara	0	79	5	24	0	2	0	1
PR	412030	Porto Vitória	0	9	0	2	1	14	5	5
PR	412680	Tapejara	0	20	0	5	4	2	0	0
PR	412760	Tijucas do Sul	0	33	1	5	0	4	0	0
PR	412770	Toledo	0	109	1	21	2	5	0	3
RJ	330240	Macaé	42	236	6	35	0	12	0	0
RJ	330460	Santa Maria Madalena	13	20	2	3	3	3	0	0
RN	240780	Monte Alegre	6	49	0	10	0	10	0	0
RN	241040	Pureza	7	24	1	5	1	5	0	0
RN	241380	Taboleiro Grande	1	6	0	1	0	1	0	0
RS	430160	Bagé	0	133	1	30	0	4	0	0
RS	430320	Cacique Doble	0	12	1	2	0	1	0	0
RS	430512	Cerrito	1	9	1	3	1	1	0	0
RS	430610	Cruz Alta	0	127	1	20	1	20	0	0
RS	430940	Guaporé	0	45	1	8	2	6	0	0
RS	431265	Não-Me-Toque	1	24	1	5	1	1	0	0
RS	431490	Porto Alegre	62	802	37	311	16	120	2	48
RS	431535	Quinze de Novembro	0	9	0	1	1	1	0	0
RS	431750	Santo Ângelo	2	56	1	10	1	9	0	0
RS	431950	São Sebastião do Caf	0	20	0	6	1	1	0	0
RS	432220	Tupanciretã	0	20	1	4	0	3	0	0
SC	420020	Agrolândia	0	24	0	5	1	2	0	0
SC	420290	Brusque	20	143	2	33	2	25	0	0
SC	420420	Chapecô	0	324	1	55	1	31	0	0
SC	420430	Concórdia	0	73	1	14	3	9	0	0
SC	420460	Criciúma	0	256	11	50	13	37	0	0
SC	420590	Gaspar	5	96	1	18	1	8	0	0
SC	420750	Indaial	0	89	11	30	14	17	0	0
SC	420910	Joinville	0	497	16	138	0	2	0	2
SC	421110	Monte Castelo	0	21	1	4	1	3	1	1
SC	421150	Nova Trento	4	35	1	7	0	5	0	0
SC	421250	Penha	2	42	1	9	2	8	0	0
SC	421400	Presidente Getúlio	0	34	1	8	0	5	0	0
SC	421650	São Joaquim	16	57	2	7	2	7	0	0
SC	421800	Tijucas	5	73	3	15	1	10	0	0
SE	280720	Sirirí	2	22	0	4	0	3	0	1
SP	350060	Águas de São Pedro	4	8	1	2	1	2	0	0
SP	350730	Boracéia	1	8	0	2	0	1	0	0
SP	350750	Botucatu	1	66	1	18	1	14	0	0
SP	351000	Cândido Mota	9	18	2	4	2	4	0	0
SP	351340	Cruzeiro	26	72	5	15	0	7	0	0
SP	351360	Cunha	2	31	1	5	0	2	0	0
SP	351560	Fernando Prestes	0	13	0	3	1	3	0	0
SP	351550	Fernandópolis	7	145	1	24	1	15	0	0
SP	351620	Franca	20	88	5	24	0	0	0	0
SP	351640	Franco da Rocha	0	107	0	26	8	10	0	0
SP	351960	Ibitinga	10	34	2	6	0	0	0	0
SP	352150	Irapuã	2	20	0	4	0	4	0	0
SP	352460	Jacupiranga	0	31	1	7	1	4	0	0
SP	352520	Jarinu	6	44	0	7	0	0	0	0
SP	352680	Lençóis Paulista	0	106	1	15	0	0	0	0
SP	352830	Magda	0	8	1	2	1	2	0	0
SP	352900	Marília	0	254	1	40	1	36	0	0
SP	352980	Mineiros do Tietê	17	30	0	3	0	1	0	0
SP	353060	Mogi das Cruzes	6	121	0	13	1	9	0	0
SP	353282	Nova Campina	0	19	1	5	1	4	0	0
SP	353300	Nova Granada	6	18	1	3	1	3	0	0
SP	353325	Novais	2	14	0	3	0	2	0	0
SP	353350	Novo Horizonte	12	24	2	4	1	2	0	0
SP	353900	Pirangi	2	17	0	3	2	3	0	0
SP	353990	Poloni	0	15	1	2	1	2	0	0
SP	354150	Presidente Venceslau	0	51	1	9	0	6	0	0
SP	354260	Registro	0	115	2	23	2	18	0	0
SP	354340	Ribeirão Preto	0	306	3	51	11	51	0	0
SP	354390	Rio Claro	32	194	4	26	4	22	0	0
SP	354870	São Bernardo do Campo	0	774	46	266	16	64	0	57
SP	355040	São Pedro	6	46	1	8	1	7	0	0